Diário Oficial do Município

Edição Nº 130 - Suplementar

Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Lei

Lei 2344/2025, de 08/09/2025

Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Candelária.

LEI Nº 2344, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Candelária.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Candelária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais.
§ 1º As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social.
§ 2º A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.

Art. 3º A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
08 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p163b3288f67af.

Lei 2345/2025, de 08/09/2025

Institui no calendário do Município de Candelária o "Agosto Lilás", mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e combate ao feminicídio.

LEI Nº 2345, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no calendário do Município de Candelária o "Agosto Lilás", mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e combate ao feminicídio.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 130 - Suplementar
Candelária - Rio Grande do Sul, 8 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - Instituí, no âmbito do Município de Candelária, o "Agosto Lilás", a ser comemorado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher e combate ao feminicídio.

Art. 2º - O movimento se destina a mobilizar a comunidade à elaboração de ações educativas de conscientização ao enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher e combate ao feminicídio, estimulando a participação da população, empresas, escolas e entidades nessas ações.

Art. 3º - O "Agosto Lilás" passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Candelária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
08 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Edital Licitação - Dispensa

Edital Licitação - Dispensa 76/2025, de 08/09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025.

O Prefeito Municipal de Candelária torna público aos interessados que fica dispensável o processo licitatório para contratação de associação para prestação de serviços de Arbitragem para a Copa Semal de Futsal 2025, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Candelária, 08 de setembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/09/2025 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p163b3288f67af.

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO DE MORAES OENNING
012.448.180-97